ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

OFICIO DE ACEITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 002/2017
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ITENS CITADOS NA ATA/CONTRATO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio-Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2017.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO JURISDICIONADO TCE/MT Nº 1115401

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

98

TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico n° 002/2017
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ITENS CITADOS NA ATA/CONTRATO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio-Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2017.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO JURISDICIONADO TCE/MT Nº 1115401

Altanir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

OFICIO DE SOLICITAÇÃO (ACEITAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº 002/2017
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de ITENS CITADOS NA ATA/CONTRATO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO Nº 1115401

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício n° 005/2017/GAB

Cláudia - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Pregão Eletrônico n° 002/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio- Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2016- REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO JURISDICIONADO TCE/MT Nº 1115401

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

ORÇAMENTOS

Pregão Eletrônico n° 002/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio- Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico n° 002/2016- REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO JURISDICIONADO TCE/MT Nº 1115401

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

OFICIO DE ACEITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio- Termo de Referencia do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016- REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Claudia informa que participou do referido Pregão Eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.**

CADASTRO JURISDICIONADO TCE/MT Nº 1115401

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Claudia-MT
RG: 1.815.705 SSP/PR
CPF: 403.786.169-00
Endereço: Estrada Gladis, S/N

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

MEDICAMENTOS - CLÁUDIA

ITENS DEMANDADOS:

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53508	N/A	03/05/2017	ALGLUCOSIDASE ALFA, 50MG, INJETAVEL	0
59	293892	03/11/2016	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	500
60	293891	03/11/2016	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	500
52652	N/A	03/05/2017	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	0
53096	N/A	03/05/2017	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL.INJETAVEL 1ML	0
53097	N/A	03/05/2017	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTALMICA 3 5 GRAMAS	0
230	434110	03/05/2017	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	0
52653	N/A	03/05/2017	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0 275 MG SULFATO DENEOMICINA 3 850 MG SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 00 MG VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1 00 ML FR 5ML	0
234	268370	03/11/2016	ACICLOVIR, 200 MG	2000
238	268375	03/05/2017	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	0
252	267502	03/11/2016	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	240000
259	267501	03/05/2017	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	0
272	271687	03/11/2016	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	8000
275	271689	03/11/2016	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	600
292	267503	03/11/2016	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	20000
331	278338	03/05/2017	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	0
332	327566	03/11/2016	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
351	309040	03/05/2017	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG	0
53099	N/A	03/11/2016	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 300MG	5000
353	267504	03/11/2016	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	8000
354	308732	03/11/2016	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	300
355	267505	03/11/2016	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	13000
361	348002	03/05/2017	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´, CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE/ FRASCO 100ML	0
363	281657	03/05/2017	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS	0
485	278281	03/11/2016	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
53257	N/A	03/05/2017	AGUA DESTILADA ESTERIL SISTEMA FECHADO. FRASCO 1000ML	0
1153	276839	03/05/2017	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0
1160	0276839-4	03/11/2016	ÁGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,10 ML	10000
1823	267507	03/11/2016	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1500
1824	267506	03/11/2016	ALBENDAZOL, 400 MG	4000

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53513	N/A	03/05/2017	ALBUNINA PURA- ALIMENTO PROTEICO, FONTE DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO, OBTIDA DA CLARA DO OVO DESIDRATADA EM PÓ, 100 NATURAL, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM CONTENDO 500 G -	0
1959	269462	03/11/2016	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	28000
2000	295605	03/11/2016	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
53515	N/A	03/05/2017	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA Á PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERG?NICA. A BASE DE PROT	0
53516	N/A	03/05/2017	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. 16 PROTEINA DE SORO DE LEITE, 70 CASEINATO DE NA E 14 PROTEINA ISOLADA DE SOJA 50 XAROPE DE MILHO HIDROLISAD	0
53517	N/A	03/05/2017	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRITICOS, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GASTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO, DIFIC	0
53518	N/A	03/05/2017	ALIMENTO PROTÉICO PRODUZIDO A PARTIR DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADOWPI, CONTÉM UM COMPLEMENTO PERFIL DE AMINOÁCIDOS E PEPTÍDEOS DE PROTEÍNA, COMO: BETALACTOGLOBULINA, ALFALACTALBUMINA, IMUNOGLOBULINAS,	0
2160	267508	03/11/2016	ALOPURINOL, 100 MG	5000
2162	267509	03/11/2016	ALOPURINOL, 300 MG	5000
2163	271358	03/05/2017	ALPRAZOLAM, 0,25 MG	0
2164	271357	03/05/2017	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	0
2165	271356	03/11/2016	ALPRAZOLAM, 1 MG	2000
2166	284465	03/05/2017	ALPRAZOLAM, 2 MG	0
2181	268079	03/11/2016	AMANTADINA, 100 MG	5000
2184	271660	03/11/2016	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	4000
2185	271659	03/11/2016	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	3000
2189	268381	03/05/2017	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
2190	268383	03/05/2017	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
3509	N/A	03/05/2017	AMINOFILINA 200MG	0
2244	267511	03/11/2016	AMINOFILINA, 100 MG	10000
2246	292402	03/11/2016	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
2249	271709	03/05/2017	AMIODARONA, 100MG	0
2250	267510	03/11/2016	AMIODARONA, 200 MG	5000
2254	271710	03/11/2016	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	200
2260	267512	03/11/2016	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	50000
2261	276333	03/05/2017	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	0
2258	276336	03/05/2017	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, 12,5MG + 5MG	0
2289	271113	03/05/2017	AMOXICILINA, 100 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	0
2294	271089	03/11/2016	AMOXICILINA, 500MG	50000
2273	271100	03/05/2017	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	0
2276	390439	03/05/2017	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	0
2277	271217	03/11/2016	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	20000
2275	281135	03/11/2016	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	2000
2279	353333	03/05/2017	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
2300	0271111-1	03/11/2016	AMOXICILINA,50 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,60 ML	3000
2314	268207	03/11/2016	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	1200
2316	269359	03/05/2017	AMPICILINA, 250 MG	0
2317	267515	03/11/2016	AMPICILINA, 500 MG	20000
2313	267139	03/11/2016	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	300
2465	268896	03/11/2016	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	10000
2467	272434	03/11/2016	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	25000
2452	394916	03/05/2017	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 10 MG	0
2453	394917	03/11/2016	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, 5 MG + 20 MG	3000
2456	395908	03/11/2016	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO À LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 50 MG	2000
2461	393808	03/05/2017	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 10 MG + 160 MG	0
2462	357062	03/05/2017	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO AO VALSARTANO, 5 MG + 160 MG	0
4039	429846	03/11/2016	APIXABANA, 5 MG	2000
4426	267518	03/05/2017	ATENOLOL, 100 MG	0
4427	267516	03/11/2016	ATENOLOL, 25 MG	50000
4428	267517	03/11/2016	ATENOLOL, 50 MG	30000
4430	268081	03/05/2017	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG	0
4431	268082	03/05/2017	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40 MG	0
4436	268214	03/05/2017	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
4437	277934	03/11/2016	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
4438	271051	03/05/2017	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
4439	433795	03/05/2017	ATROPINA SULFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
4643	268083	03/11/2016	AZATIOPRINA, 50 MG	3000
4651	267140	03/11/2016	AZITROMICINA, 500 MG	5000
4653	0314517-3	03/11/2016	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,1200 MG	800
4654	0314517-4	03/05/2017	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,1500 MG	0
4655	0314517-1	03/05/2017	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,600 MG	0
4656	0314517-2	03/05/2017	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,900 MG	0
4676	271746	03/11/2016	BACLOFENO, 10 MG	10000
5011	272028	03/05/2017	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG	0
5372	267586	03/05/2017	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	0
5374	267907	03/05/2017	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	0
5375	346586	03/11/2016	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	30
5370	267590	03/11/2016	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	50
5397	279283	03/05/2017	BENJOIM, TINTURA À 10%	0
5418	270612	03/11/2016	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1600
5419	365543	03/05/2017	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 150.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	0
5421	270613	03/11/2016	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	600
5425	270615	03/05/2017	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 1.000.000UI, INJETÁVEL	0
5428	270616	03/05/2017	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	0
5424	270614	03/11/2016	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	2000
5437	308726	03/05/2017	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
5451	394856	03/11/2016	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1600
5559	267936	03/05/2017	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	0
5560	343573	03/05/2017	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	0
5561	399109	03/05/2017	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG	0
5562	270597	03/05/2017	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL	0
5563	272896	03/05/2017	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE	0
5566	270590	03/05/2017	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	0
5567	270593	03/05/2017	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME	0
5569	284113	03/05/2017	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME	0
5614	268222	17/01/2017	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
5632	271848	03/05/2017	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
5657	270140	03/11/2016	BIPERIDENO, 2 MG	10000
5656	396604	03/05/2017	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
5660	270138	03/05/2017	BIPERIDENO, LACTATO,5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1 ML	0
5663	269603	03/05/2017	BISACODIL, 5 MG	0
6167	TCEMT0000055	03/05/2017	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,40MG+140MG/ML - SOL	0
7228	271773	03/05/2017	BROMAZEPAM, 3 MG	0
7230	271774	03/05/2017	BROMAZEPAM, 6 MG	0
7234	269823	03/05/2017	BROMEXINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	0
7240	269954	03/11/2016	BROMOPRIDA, 10 MG	3000
7242	269956	03/05/2017	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	0
7243	269958	03/11/2016	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	800
7283	352396	03/05/2017	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	0
7270	266699	03/05/2017	BUDESONIDA, AEROSSOL BUCAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	0
7272	266706	03/05/2017	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	0
7273	266701	03/11/2016	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	60
7274	266707	03/05/2017	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	0
7307	268994	03/05/2017	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	0
7332	272573	03/05/2017	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG	0
8270	271101	03/11/2016	CALCITRIOL, 0,25 MCG	2000
8734	274506	03/05/2017	CANDESARTANA, 8 MG	0
9790	267613	03/11/2016	CAPTOPRIL, 25 MG	100000
9795	267615	03/11/2016	CAPTOPRIL, 50 MG	60000
9797	272454	03/11/2016	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	200
9799	267618	03/11/2016	CARBAMAZEPINA, 200 MG	20000
9800	272458	03/05/2017	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0
9801	267617	03/11/2016	CARBAMAZEPINA, 400 MG	1000
9802	272457	03/05/2017	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0
9805	282222	03/05/2017	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL	0
9807	282224	03/05/2017	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO	0
9826	268225	03/11/2016	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	20000

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
9817	363127	03/05/2017	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5G (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO) + 400UI, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0
9816	407241	03/11/2016	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	50000
9820	270893	03/05/2017	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	0
9829	267621	03/11/2016	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	2500
9830	271102	03/11/2016	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	7000
9831	296876	03/05/2017	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL,500 MG + 400 UI,COMPRIMIDO,	0
10065	0395721-2	03/05/2017	CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,250 G	0
10067	0395721-5	03/05/2017	CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,500 G	0
10069	267564	03/11/2016	CARVEDILOL, 12,5 MG	6000
10070	267567	03/11/2016	CARVEDILOL, 25 MG	6000
10071	267566	03/11/2016	CARVEDILOL, 3,125 MG	6000
10072	267565	03/11/2016	CARVEDILOL, 6,25 MG	6000
53127	N/A	03/05/2017	CASCARA SAGRADA (RHAMUNUS PURSHIANA) 500MG	0
11564	331555	03/11/2016	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	3000
11565	267625	03/11/2016	CEFALEXINA, 500 MG	60000
11572	268228	03/05/2017	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	0
11595	268414	03/11/2016	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	6000
11597	294096	03/05/2017	CEFTRIAXONA SÓDICA, 250 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	0
11599	268416	03/05/2017	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	0
53519	N/A	03/05/2017	CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT, E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A;VIT. C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE SAIS MINERAIS E SAIS MINERAISCARBONATO DE CALCIO,FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO,	0
53520	N/A	03/05/2017	CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT, E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A;VIT. C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ E S	0
12059	271103	03/11/2016	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	400
12060	308736	03/11/2016	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	1000
12061	267151	03/11/2016	CETOCONAZOL, 200 MG	10000
12074	340101	03/05/2017	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	0
12075	340103	03/05/2017	CETOPROFENO, 150 MG, RETARD	0
12081	340100	03/05/2017	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	0
12083	271126	03/05/2017	CETOTIFENO, FUMARATO ÁCIDO, 1 MG	0
12232	282313	03/05/2017	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	0
12233	272166	03/11/2016	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	10000
12271	276378	03/11/2016	CILOSTAZOL, 100 MG	3000
12272	276377	03/11/2016	CILOSTAZOL, 50 MG	3000
12329	340167	03/11/2016	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000
12330	267627	03/11/2016	CIMETIDINA, 200 MG	15000
12336	267628	03/11/2016	CINARIZINA, 25 MG	35000
12337	267629	03/11/2016	CINARIZINA, 75 MG	35000
12511	308738	03/11/2016	CIPROFIBRATO, 100 MG	20000
12520	292418	03/05/2017	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
12521	267631	03/05/2017	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
12527	267632	03/11/2016	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	30000
12598	272903	03/11/2016	CITALOPRAM, 20 MG	5000
12622	305450	03/05/2017	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA	0
12780	269988	03/05/2017	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	0
12788	0268439-1	03/05/2017	CLARITROMICINA,500 MG,COMPRIMIDO,	0
12795	268436	03/11/2016	CLINDAMICINA, 300 MG	3000
12797	268955	03/05/2017	CLINDAMICINA, CLORIDRATO,150 MG,CÁPSULA,	0
13013	272902	03/11/2016	CLOBAZAM, 20 MG	600
13033	267522	03/11/2016	CLOMIPRAMINA, 25 MG	500
13034	272041	03/05/2017	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	0
13036	270118	03/11/2016	CLONAZEPAM, 0,5 MG	20000
13037	270119	03/11/2016	CLONAZEPAM, 2 MG	20000
13038	270120	03/11/2016	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	300
13039	272043	03/05/2017	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0
13041	340206	03/05/2017	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
13042	272042	03/05/2017	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	0
13046	272045	03/11/2016	CLOPIDOGREL, 75 MG	5000
13052	335100	03/11/2016	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	400
13055	345638	03/11/2016	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200
13057	335098	03/11/2016	CLORANFENICOL, 500 MG	5000
13050	335106	03/05/2017	CLORANFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	0
13062	272049	03/05/2017	CLORDIAZEPÓXIDO, 25MG	0
13066	267161	03/11/2016	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
13068	267162	03/05/2017	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
13072	393328	03/05/2017	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE	0
13085	TCEMT0000015	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML DE SOLUÇÃO	0
13087	TCEMT0000014	03/11/2016	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	200
13090	433634	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	0
13081	357881-1	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	0
13091	375474	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	0
13094	267574	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
13076	382563	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
13078	270020	03/05/2017	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL	0
13098	0375474-2	03/11/2016	CLORETO DE SÓDIO,0,009,SOLUÇÃO NASAL,30 ML	400
13133	267638	03/11/2016	CLORPROMAZINA, 100 MG	3000
13134	267635	03/11/2016	CLORPROMAZINA, 25 MG	1000
13135	340207	03/05/2017	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	0
13136	268069	03/11/2016	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
13137	267641	03/11/2016	CLORPROPAMIDA, 250 MG	1000
53504	N/A	03/05/2017	CLOSTEBOLI ACETATO, ASSOCIADO COM NEOMICINA SULFATO, CREME	0
13155	267526	03/11/2016	CLOXAZOLAM, 1 MG	500
13156	267527	03/05/2017	CLOXAZOLAM, 2 MG	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
13215	272782	03/05/2017	CODEÍNA, 30 MG	0
13232	268958	03/11/2016	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	200
13230	270495	03/05/2017	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	0
53511	N/A	03/05/2017	COLÁGENO HIDROLISADO EM PÓ 300G	0
53512	N/A	03/05/2017	CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO DO SORO DO LEITE, OLEOS VEGETAIS OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTO-OLIGOSSSACARIDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS,DIHIDRO	0
16904	370117	03/05/2017	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	0
16905	402259	03/05/2017	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	0
16923	432908	17/01/2017	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	1000
16958	273150	03/05/2017	DEFLAZACORTE, 30 MG	0
16959	273148	03/05/2017	DEFLAZACORTE, 6 MG	0
16966	268242	03/11/2016	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO	3000
17151	276283	03/11/2016	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
17152	337468	03/05/2017	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE	0
17247	268243	03/11/2016	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	3000
17246	267643	03/11/2016	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	5000
17248	267187	03/11/2016	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	300
17254	300733	03/05/2017	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
17257	269388	03/11/2016	DEXAMETASONA, 4 MG	8000
17258	292427	03/11/2016	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000
17263	267646	03/11/2016	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3000
17266	267645	03/11/2016	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	15000
17274	392423	03/05/2017	DEXPANTENOL, 50 MG/G, GEL OFTÁLMICO	0
17275	299236	03/05/2017	DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA	0
17276	299235	03/05/2017	DEXPANTENOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA	0
17323	267197	03/11/2016	DIAZEPAM, 10 MG	40000
17324	395147	03/11/2016	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400
17326	267195	03/11/2016	DIAZEPAM, 5 MG	1000
17327	267194	03/05/2017	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
17333	361791	03/05/2017	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	0
17336	270998	03/05/2017	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	0
17338	270999	03/11/2016	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000
17340	270992	03/11/2016	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	80000
17343	352319	03/11/2016	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	800
17344	306355	03/05/2017	DICLOFENACO, SAL SÓDICO + CODEÍNA FOSFATO, 50MG + 50 MG	0
17347	271008	03/05/2017	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL	0
17349	271003	03/11/2016	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000
17350	271000	03/11/2016	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	80000
53521	N/A	03/05/2017	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DÉFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUT	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53522	N/A	03/05/2017	DIETA EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. CONFORME EXIGENCIA L	0
53523	N/A	03/05/2017	DIETA EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. ENRIQUECIDA COM 60 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLÚVEIS HIPOSSÓDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA	0
53524	N/A	03/05/2017	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICO, PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA. INDICADO PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA. SABOR BAUNILHA,	0
17366	272490	03/05/2017	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	0
17376	272217	03/11/2016	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
17384	267647	03/11/2016	DIGOXINA, 0,25 MG	20000
17500	267569	03/05/2017	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	0
17502	267568	03/05/2017	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	0
17509	272336	03/11/2016	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000
17510	272335	03/05/2017	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	0
17511	272333	03/05/2017	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	0
17512	272334	03/05/2017	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
17530	400927	03/05/2017	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 140 MG + 20 MG/G, GRANULADO	0
17531	273818	03/11/2016	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	9000
17532	428425	03/05/2017	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG	0
53505	N/A	03/05/2017	DIOSMINAHESPERIDINA 900/100 MG	0
17552	267203	03/11/2016	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	100000
17553	268252	03/11/2016	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8000
17558	0267205-3	03/11/2016	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,20 ML	6000
17738	272587	03/05/2017	DISSULFIRAM, 250 MG	0
17762	272588	03/11/2016	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	4500
17763	433279	03/11/2016	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000
17764	272589	03/11/2016	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	3000
17765	352912	03/11/2016	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000
17772	268446	03/05/2017	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	0
17774	272190	03/05/2017	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
17775	424713	03/11/2016	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
17784	269963	03/11/2016	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100
17785	269962	03/05/2017	DOMPERIDONA, 10 MG	0
17786	272786	03/11/2016	DONEPEZILA, 10 MG	2800
17788	268960	03/11/2016	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
17797	272580	03/11/2016	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUçÃO OFTÁLMICA	30
17811	268493	03/11/2016	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	15000
17812	268495	03/11/2016	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	15000
17815	271036	03/05/2017	DOXICICLINA, 100 MG	0
17928	272603	03/11/2016	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE	1500

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
17930	272602	03/11/2016	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE	1500
17937	302442	03/05/2017	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	0
17938	302443	03/11/2016	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	1000
17939	428705	03/05/2017	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	0
18662	267651	03/11/2016	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	30000
18664	275107	03/05/2017	ENALAPRIL MALEATO, 2,5 MG	0
18663	267652	03/11/2016	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	40000
18665	267650	03/11/2016	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	20000
52620	N/A	03/05/2017	ENOXAPARINA 40MG/0 4ML SERINGA PREENCHIDA USO ENDOVENOSO E SUBCUTANEO	0
19141	268456	03/05/2017	ENOXAPARINA, 100MG/1 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	0
19142	272644	03/05/2017	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	0
19143	272645	03/11/2016	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	300
19144	268454	03/11/2016	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	800
19145	268455	03/05/2017	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	0
19661	268255	03/11/2016	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
19944	269990	30/01/2017	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	500
19940	269997	03/05/2017	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
19942	269996	03/11/2016	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	10000
20065	291770	03/11/2016	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	5000
20067	291772	03/05/2017	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	0
20068	291771	03/05/2017	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	0
20076	267283	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	15000
20077	267281	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000
20078	267282	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	700
20072	270620	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	20000
20073	270621	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000
20074	270622	03/11/2016	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000
20075	270971	03/05/2017	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG	0
20301	274187	03/05/2017	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	0
53525	N/A	03/05/2017	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTÉM MALTODEXTRINA, ESPESSAMENTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE	0
20736	343494	03/05/2017	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	0
20745	267654	03/11/2016	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	2000
20747	267653	03/11/2016	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	20000
20750	338134	03/05/2017	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	0
20983	270846	03/11/2016	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	100
21004	267208	03/05/2017	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	0
21005	267210	03/05/2017	ESTRIOL, 2 MG	0
21008	356602	03/11/2016	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	5000
21010	271435	03/11/2016	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL	5000
21048	272198	03/11/2016	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	200

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
21382	399066	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.), 500 MG	0
21415	434165	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, CYNARA SCOLYMUS + PEUMUS BOLDUS MOLINA, 0,833 ML(EX. FLUIDO)/ML + 0,833 ML(EX. FLUIDO)/ML, SOLUÇÃO ORAL	0
21423	305235	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, GERMEN DE SOJA, (ISOFLAVONAS 15MG, SAPONINAS 20,5MG, LECITINA 9MG, ALFA TOCOFEROL 0,041MG) EM 500 MG	0
21425	305413	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG	0
21428	305414	03/11/2016	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	15000
21432	395728	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE	0
21464	292773	03/05/2017	EXTRATO MEDICINAL, PEUMUS BOLDUS,RHAMNUS PURSHIANA E RHEUM P. LINNÉ, COMPOSIÇÃO: BOLDINA,EMODINA E COMP.ANTRAQUINÔNICOS, 0,05 MG + 1,30 MG + 1,70 MG	0
21465	431569	03/11/2016	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50 MG	3000
21469	434945	03/11/2016	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO TRIFOLIUM PRATENSE L., CONCENTRAÇÃO 100	900
21667	271790	03/05/2017	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
21670	267657	03/11/2016	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	6000
21672	267107	03/11/2016	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
21673	267660	03/11/2016	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	25000
21674	300725	03/05/2017	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
21675	300722	03/11/2016	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
21676	300723	03/11/2016	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	80
21679	267081	03/05/2017	FENOFIBRATO, 200 MG	0
21686	270785	03/05/2017	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCâMARA	0
21688	396470	03/11/2016	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	60
21691	396471	03/05/2017	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0
21694	272971	03/11/2016	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	500
21697	271950	17/01/2017	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
21714	270799	03/05/2017	FEXOFENADINA, 180MG	0
21723	270503	03/05/2017	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	0
22015	275963	03/11/2016	FINASTERIDA, 5 MG	500
2016	412094	03/05/2017	FINGOLIMODE CLORIDRATO, 0,5 MG	0
23671	292399	03/11/2016	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
23733	267662	03/11/2016	FLUCONAZOL, 150 MG	5000
23738	272793	03/05/2017	FLUDROCORTISONA ACETATO, 0,1 MG	0
23748	268510	03/05/2017	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
23751	272478	03/05/2017	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	0
23781	305464	03/05/2017	FLUOXETINA, 10 MG	0
23782	273009	03/11/2016	FLUOXETINA, 20 MG	50000
23783	277513	03/11/2016	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	40
24002	387340	03/11/2016	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	20
24003	387339	03/11/2016	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL	100
24006	387341	03/05/2017	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	0
53526	N/A	03/05/2017	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOS	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53527	N/A	03/05/2017	FORMULA ENTERAL POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADICIONA DE FIBRAS. PERFIL LIPIDICO DE ACORDO COM a ADA e AHA. ISENTO DE CORANTES E AROMAS MIX DE FIBRAS FOS, INSULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LEGNINA, CONTEM 272 Kcal PROTEICA E 1358 Kca	0
53542	N/A	03/05/2017	FORMULA INFANTIL Á BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA IGE MEDIANA E/OU INTOLER?NCIA A LACTOSE. ÚNICA SEM OLEÍNA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTÉICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACA	0
53543	N/A	03/05/2017	FORMULA INFANTIL COMPOSTA POR LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VIT	0
53537	N/A	03/05/2017	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, Á BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERG	0
53560	N/A	03/05/2017	FORMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PROTEINA ANIMAL. 100 PROTEINA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COMPOSTA PO	0
53552	N/A	03/05/2017	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA E COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE NÃO CONTEM GLUTEM, PROTEINAS 14, 100 CASEINA DE CALCIO E SODIO, CARBOIDRAOS 56, 100 MALTODEXTRINA, LIPIDEOS 30, 48 TCM, 43 OLEO DE CANOL	0
53561	N/A	03/05/2017	FORMULA PARA LACTANTES, QUE APRESENTAM REGUGIRTAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFATICO, COM GOMA DE JATAI COMO AGENTE ESPESSANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALORICA. ALIMENTO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, LATA CONTENDO	0
24020	267328	03/05/2017	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	0
24622	267666	03/11/2016	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400
24626	267663	03/11/2016	FUROSEMIDA, 40 MG	40000
24630	268107	03/05/2017	GABAPENTINA, 300 MG	0
24895	367765	03/05/2017	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	0
24922	269761	03/11/2016	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400
24923	268256	03/11/2016	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000
24925	291174	03/05/2017	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA	0
24926	372372	03/05/2017	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
24927	269759	03/11/2016	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000
24958	267671	03/11/2016	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	50000
24962	268186	03/05/2017	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	0
24963	268185	03/05/2017	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	0
24966	0269622-2	03/05/2017	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,500 ML	0
24971	395164	03/11/2016	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	6000
24972	417713	17/01/2017	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000
24983	270019	03/11/2016	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300
24985	394237	17/01/2017	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	1500
24986	274227	03/05/2017	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	0
53180	N/A	03/05/2017	GLICOSE 5%, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	0
52827	N/A	03/05/2017	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	0
24997	267540	03/11/2016	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000
24998	270092	03/05/2017	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
24999	357880	03/05/2017	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	0
25000	267541	03/11/2016	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000
24991	366913	03/05/2017	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0
25011	273119	03/11/2016	GLIMEPIRIDA, 2 MG	10000
25013	273121	03/11/2016	GLIMEPIRIDA, 4 MG	10000
25014	397438	03/05/2017	GLIMEPIRIDA, 6 MG	0
25017	TCEMT0000023	03/05/2017	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ.	0
25287	267670	03/11/2016	HALOPERIDOL, 1 MG	5000
25290	292195	03/05/2017	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	0
25291	267669	03/11/2016	HALOPERIDOL, 5 MG	8000
25292	292196	03/11/2016	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
25286	292194	03/11/2016	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30
25931	268463	17/01/2017	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	200
25932	272796	03/05/2017	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	0
25957	268115	03/05/2017	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
25958	268111	03/05/2017	HIDRALAZINA, 25 MG	0
25959	268112	03/05/2017	HIDRALAZINA, 50 MG	0
25972	267674	03/11/2016	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	50000
25974	267675	03/11/2016	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	40000
25976	345240	03/11/2016	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	500
25980	342135	03/11/2016	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500
25981	342134	03/11/2016	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	800
25999	268119	03/11/2016	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	3500
52844	N/A	03/05/2017	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG HIDROXIDO DE MAGNESIO 35 6MG SUSPENSAO ORAL FRS 100 ML	0
26020	433257	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26000	392595	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOC. AO HIDRÓXIDO MAGNÉSIO E CARBONATO DE CÁLCIO, 178 MG + 185 MG + 230 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0
26003	337948	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 130 MG + 70 MG + 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26004	367788	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 184 MG + 116 MG + 25 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0
26007	397096	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG + 30 MG + 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26011	395730	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26013	271070	03/11/2016	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO COM CARBONATO DE MAGNÉSIO, 40MG + 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	3000
26014	278897	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 120MG + 60MG + 7MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26032	274989	03/05/2017	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	0
26054	414681	03/05/2017	HILANO, HILANO GF-20, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA C/ 6ML	0
26079	357059	03/05/2017	IBANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG	0
26083	332755	03/05/2017	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
26085	294648	03/05/2017	IBUPROFENO, 200 MG	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
26087	267677	03/11/2016	IBUPROFENO, 300 MG	50000
26089	294643	03/11/2016	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	5000
26090	267676	03/11/2016	IBUPROFENO, 600 MG	80000
26110	342258	03/05/2017	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	0
26112	267293	03/11/2016	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG	1500
26113	267292	03/11/2016	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	6000
26421	266827	03/11/2016	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50
26483	352301	03/11/2016	INDAPAMIDA, 1,5 MG	2000
53547	N/A	03/05/2017	INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS, R	0
53556	N/A	03/05/2017	insulina ultra-rapida aprida com aplicador	0
26776	399010	03/05/2017	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	0
26777	273836	03/11/2016	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL	200
26779	403358	03/11/2016	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150
26778	380017	03/05/2017	INSULINA, GLULISINA, AÇÃO RÁPIDA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	0
26784	271157	03/05/2017	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	0
26785	271154	03/05/2017	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	0
26791	276233	03/05/2017	INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL	0
53565	N/A	03/05/2017	iodofórmio pó frasco com 10 G	0
26998	268331	03/11/2016	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	60
27012	TCEMT0000028	03/05/2017	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CAPSULA	0
27023	273396	03/05/2017	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0
27024	273397	03/05/2017	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0
27027	273395	03/11/2016	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	2000
27032	273400	03/05/2017	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	0
27034	273401	03/11/2016	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	5000
27043	274482	03/11/2016	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	360
27044	323004	03/05/2017	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
27046	268861	03/11/2016	ITRACONAZOL, 100 MG	5000
27065	376767	03/11/2016	IVERMECTINA, 6 MG	6000
53567	N/A	03/05/2017	LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADAÓLEOS VEGETAIS PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINAGALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C,	0
27113	383750	03/05/2017	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	0
27470	272809	03/11/2016	LAMOTRIGINA, 100 MG	5000
27472	295040	03/11/2016	LAMOTRIGINA, 25 MG	1500
27515	270711	03/11/2016	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	100
27592	294417	03/05/2017	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
53533	N/A	03/05/2017	LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE, MALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATODE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53562	N/A	03/05/2017	LEITE DESNATDO EM PÓ , PARA DE 06 A 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINAQ DE MILHO, SAIS MINERAIS,CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO,SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, LECITINA D	0
53559	N/A	03/05/2017	LEITE DESNATDO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEINA DO SORO DO LEITE, ,ALTTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARIDEO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE	0
53553	N/A	03/05/2017	LEITE DESNATDO EM PÓ, PARA DE 06 A12 MESES, COMPOSTO POR LACTOSE,LEITE DESNATADO,CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, OLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS,CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO, LECITINA DE SOJ	0
53532	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO FONTE PROTEICO. OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT.	0
53546	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, GORDURAS LACTEA, INSULINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, IDEAL PARA SUPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DEE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. CONTEM 25 VITAMINAS	0
53550	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ DESNATADO, FONTE DE CARBONATO DE CALCIO , FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS,COLESTEROL E GLUTEN, FONTE DE CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE CALCIO E VITAMINAS A E D, LATA CONTENDO 280 G REFERENCIA; MOLICO, CONFORME EXIGENCI	0
53549	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTASSIO, ACETATO DEDL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO D	0
53536	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE, A BASE DE 60 DE PROTEINAS DOS SORO DO LEITE E 40 DE CASINA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; COMTEM DHA, ARA, VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO,E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERANCIA A LACTOSE. LATA 400	0
53535	N/A	03/05/2017	LEITE EM PO PARCIALMENTE DESNATADO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLUVEIS, VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO POR AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEINA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICA	0
27608	239815	03/05/2017	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AMINOÁCIOS LIVRES/MALTODEXTRINA/TCM/W-6 E W-3., TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES COM ALERGIA OU INTOLERÂNCIA MÚLTIPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100 AMINOÁCIDOS LIVRES/ LATA 400G	0
53531	N/A	03/05/2017	LEITE EM PÓ, ISENTO DE LACTOSE, À BASE DE 60 DE PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 40 DE CASÍNA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA; CONTÉM DHA, ARA ,VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLER?NCIA À LACTOSE. LATA CO	0
53538	N/A	03/05/2017	LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D e C E MINERAIS FERRO E ZINCO E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SODIO,MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIOE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLUTEN,ISENTO DE LACTOSE REFERENCIA NINHO SEM LACTOSE LATA 400 G CONFOR	0
28036	433280	03/11/2016	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	1500
28039	270126	03/05/2017	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	0
28043	292548	03/05/2017	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG + 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	0
28044	270130	03/05/2017	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	0
28051	332987	03/05/2017	LEVOFLOXACINO, 250 MG	0
28053	305270	03/11/2016	LEVOFLOXACINO, 500 MG	3000
28055	268129	03/11/2016	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	2000
28056	268128	03/05/2017	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	0
28057	268130	03/11/2016	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	300
28065	268956	03/05/2017	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	0
28059	272789	03/11/2016	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	6000

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
28070	268125	03/11/2016	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	5000
28072	268860	03/05/2017	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG	0
28077	268124	03/11/2016	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	6000
28080	268123	03/11/2016	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	6000
28081	268859	03/05/2017	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	0
28095	269842	03/05/2017	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1%, INJETÁVEL	0
28096	269845	03/05/2017	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	0
28097	269846	03/11/2016	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	200
28098	269843	03/11/2016	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	500
28085	397074	03/05/2017	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA AO CLORETO DE BENZETÔNIO, 21 MG + 1,33 MG/ML, SPRAY	0
28086	269851	03/05/2017	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	0
28087	269852	03/05/2017	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	0
28116	0269846-2	03/05/2017	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO,20 MG/G,GELÉIA,30 G	0
28118	0269843-2	03/05/2017	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO,20 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,20 ML	0
28109	0397428-2	03/05/2017	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA,2% + 1:80.000,SOLUÇÃO INJETÁVEL,20 ML	0
28292	407214	03/11/2016	LINAGLIPTINA, 5 MG	2000
28435	273264	03/11/2016	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	2000
28443	273466	03/11/2016	LORATADINA, 10MG	20000
28442	273467	03/11/2016	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	2000
28449	273473	03/05/2017	LORAZEPAM, 2 MG	0
28456	287473	03/11/2016	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	35000
28458	270786	03/05/2017	LOSARTANA POTÁSSICA, 25 MG	0
28459	268856	03/11/2016	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	50000
28924	299675	03/05/2017	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0
29687	267692	03/11/2016	MEBENDAZOL, 100 MG	1800
29689	267694	03/11/2016	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1200
29884	271445	03/11/2016	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	500
29885	292228	03/11/2016	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100
29889	292227	03/05/2017	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
30558	273554	03/05/2017	MELOXICAM, 15 MG	0
30564	273221	03/11/2016	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	3000
30835	292236	03/05/2017	MESALAZINA, 500 MG	0
30837	352414	03/11/2016	MESALAZINA, 500 MG, USO RETAL	500
30838	292238	03/11/2016	MESALAZINA, 800 MG	3000
30876	267690	03/11/2016	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	2000
30879	267691	03/11/2016	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	60000
30859	381063	03/05/2017	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 500 MG + 50 MG	0
30860	392708	03/05/2017	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	0
30861	397600	03/11/2016	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	5000
30865	397598	03/11/2016	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	2000
30873	431570	03/05/2017	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG	0
30874	429879	17/01/2017	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 5 MG	1500
30884	267689	03/11/2016	METILDOPA, 250 MG	3000

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
30885	267688	03/11/2016	METILDOPA, 500 MG	15000
30887	268264	03/05/2017	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
30888	272320	03/05/2017	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0
30889	433691	03/05/2017	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	0
30890	308224	03/05/2017	METILFENIDATO CLORIDRATO, 18 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0
30912	267312	03/11/2016	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	8000
30913	267311	03/11/2016	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000
30914	267310	03/11/2016	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000
52898	N/A	03/05/2017	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	0
30927	345259	03/05/2017	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
30919	276658	03/11/2016	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	6000
30920	276656	03/11/2016	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000
30921	276657	03/11/2016	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000
30930	270436	03/05/2017	METOTREXATO, 2,5 MG	0
30945	338591	03/11/2016	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	1000
30947	267717	03/11/2016	METRONIDAZOL, 250 MG	20000
30948	266863	03/05/2017	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
30949	268499	03/11/2016	METRONIDAZOL, 400 MG	10000
30950	268498	03/05/2017	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
30939	271355	03/05/2017	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	0
30958	268143	03/05/2017	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG	0
30963	268162	03/11/2016	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	800
30964	268286	03/11/2016	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	300
30966	268267	03/11/2016	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	150
30967	268268	03/05/2017	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, PÓ PARA USO TÓPICO	0
31198	268482	03/05/2017	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	0
31199	272817	03/11/2016	MIDAZOLAM, 15 MG	500
31201	268481	03/11/2016	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	200
31237	294536	03/05/2017	MIRTAZAPINA, 30 MG	0
31285	397451	03/11/2016	MODAFINILA, 200 MG	1500
31516	394655	03/05/2017	MONTELUCASTE SÓDICO, 5 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0
31519	304872	03/05/2017	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31521	271392	03/11/2016	MORFINA, SULFATO, 10MG	300
31522	304871	03/05/2017	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31520	304870	03/05/2017	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31525	271391	03/11/2016	MORFINA, SULFATO, 30MG	600
31719	272326	03/05/2017	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31723	431716	03/05/2017	NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG	0
31745	396702	03/11/2016	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	2500
31778	273167	03/11/2016	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	6000
31789	384467	03/05/2017	NEPAFENACO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	0
31797	287481	03/05/2017	NICOTINA, 2 MG, GOMA DE MASCAR	0
31793	376106	03/05/2017	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
31794	376107	03/05/2017	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	0
31795	376105	03/05/2017	NICOTINA, LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, ADESIVO TRANSDÉRMICO	0
31806	267728	03/11/2016	NIFEDIPINO, 10 MG	20000
31808	267729	03/11/2016	NIFEDIPINO, 20 MG	20000
31809	267731	03/11/2016	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	2000
31811	296644	03/05/2017	NIFEDIPINO, 30 MG, LIBERAÇÃO LENTA	0
31813	0267728-2	03/11/2016	NIFEDIPINO,10 MG,CÁPSULA,	600
31818	273710	03/11/2016	NIMESULIDA, 100 MG	80000
31822	273711	03/05/2017	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	0
31824	270007	03/05/2017	NIMODIPINO, 30 MG	0
31834	267378	03/11/2016	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	100
31837	266788	03/11/2016	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	1000
31850	291951	03/05/2017	NITRATO DE PRATA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0
31855	268285	03/05/2017	NITRAZEPAM, 5 MG	0
31859	268274	03/11/2016	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	30
31862	268273	03/11/2016	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	5000
31864	305714	03/05/2017	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
31867	TCEMT0000059	03/05/2017	NITROFURAZONA POMADA 2MG/G	0
31872	273719	03/11/2016	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	20
31883	305717	03/05/2017	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31886	267733	03/11/2016	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	300
31890	268851	03/11/2016	NORFLOXACINO, 400 MG	6000
31895	271606	03/11/2016	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	600
31896	271610	03/05/2017	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	0
31897	271607	03/05/2017	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	0
53540	N/A	03/05/2017	NUTIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM NOVA MISTURA PROTEÍCA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LIPIDEOS, FORNECENDO O	0
53548	N/A	03/05/2017	NUTRI ENTERAL SOYA É UM ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO A BASE DE PROTINA DE SOJA E CASEINAATO DE CALCIO, PROTEINAS 16 PROTEINAS ISOLADA DA SOJA 70, CASEINATO DE CALCIO 30 CARBOIDRATOS - 56 MALTODEXTRINA 100 LIPIDEOS 28 SATURADOS 6,8. POLIINSATURAD	0
53545	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15 PROTEINA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LIPÍDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOFOS E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA	0
53530	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. OFERECE A POSSIBILIDADE DE DIFERENTES RECONSTITUIÇÕES E É INSTANT?NEO. INGREDIENTES MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTÁSSIO O	0
53566	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DECAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LIPIDEOS, FORNECENDO OS	0
53563	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO INDICE GLIC?MICO, COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER ÁS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE P	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53541	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLIC?MICO. HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, POSSUI FIBERSOL, EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEM. DENSIDADE CALÓRICA 0.93 KCAL/ML, 20 PROTEÍNA, 47 CARBOIDRATO, 33 DE LIPÍ	0
53551	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS W3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO, PACIENTES PRÉ E PÓS CIRUGICO. ISE	0
53534	N/A	03/05/2017	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100 CASEINATO DE CALCIO 84 MALTO	0
31932	268277	03/05/2017	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
31979	271621	03/11/2016	OLANZAPINA, 10 MG	3000
31981	273810	03/11/2016	OLANZAPINA, 2,5 MG	600
31982	271620	03/11/2016	OLANZAPINA, 5 MG	2000
32013	0233632-1	03/11/2016	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML	300
32052	296745	03/05/2017	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, 20 MG + 12,5 MG	0
53514	N/A	03/05/2017	OMEGA 3 1.000 MG	0
53506	N/A	03/05/2017	OMEGA 3 1000 MG	0
32067	267712	03/11/2016	OMEPRAZOL, 20 MG	200000
32070	267713	03/05/2017	OMEPRAZOL, 40 MG	0
32071	268160	03/11/2016	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	2000
32062	381880	03/05/2017	OMEPRAZOL, OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20,6 MG	0
32073	268504	03/05/2017	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	0
32076	268507	03/05/2017	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL	0
32079	305751	03/05/2017	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
32370	268513	03/05/2017	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	0
32376	273257	03/11/2016	OXCARBAZEPINA, 300 MG	4000
32377	273255	17/01/2017	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	50
32378	273256	03/11/2016	OXCARBAZEPINA, 600 MG	12000
32385	272327	03/11/2016	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	1500
32388	393729	03/05/2017	OXICODONA CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0
32405	401527	03/05/2017	ÓXIDO DE ZINCO, 100 MG/G, POMADA	0
32404	279493	03/05/2017	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	0
32857	411397	03/05/2017	PALIPERIDONA, NA FORMA PALMITATO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA	0
32915	267892	03/05/2017	PANTOPRAZOL, 40 MG	0
33255	267777	03/11/2016	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7000
33257	267778	03/05/2017	PARACETAMOL, 500 MG	0
33260	267779	03/11/2016	PARACETAMOL, 750 MG	150000
33246	270907	03/05/2017	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0
33252	285015	03/05/2017	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, 325MG + 37,5MG	0
35103	357058	03/05/2017	PAROXETINA CLORIDRATO, 15 MG	0
35104	273940	03/11/2016	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	10000
35106	273941	03/05/2017	PAROXETINA CLORIDRATO, 30 MG	0
35107	298769	03/11/2016	PAROXETINA CLORIDRATO, 40 MG	1500

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
35146	274648	03/05/2017	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	0
37153	300988	03/11/2016	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	50
37154	300989	03/11/2016	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	50
37168	327699	03/11/2016	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	4000
37174	312388	03/05/2017	PERMETRINA, 10 MG/ML, SHAMPOO	0
37176	0267773-2	03/11/2016	PERMETRINA,10 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	300
37177	0267773-1	03/05/2017	PERMETRINA,10 MG/ML,LOÇÃO,60 ML	0
37178	0363597-2	03/11/2016	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	300
37179	0363597-1	03/05/2017	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,60 ML	0
37335	272329	03/11/2016	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500
37336	233632	03/05/2017	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	0
39647	305493	03/11/2016	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 15 MG	1000
39648	305492	03/05/2017	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	0
39649	305491	03/11/2016	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45 MG	5000
39653	272330	03/11/2016	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG	1000
39790	352847	03/11/2016	PIPOTIAZINA PALMITATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10
39810	271764	03/05/2017	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	0
39835	TCEMT0000029	03/05/2017	PIROXICAM 15MG, CICLOBENZAPRINA 5MG, OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	0
39836	274036	03/11/2016	PIROXICAM, 20 MG	10000
41197	0396414-2	03/05/2017	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) ,PÓ PARA DISPERSÃO ORAL,5,00 G	0
41247	313592	03/11/2016	POLICRESULENO, 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	60
41276	270228	03/05/2017	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	0
41278	270229	03/11/2016	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	600
53529	N/A	03/05/2017	POLIVITAMINAS E MINERAIS CÁPSULAS	0
41791	273668	03/05/2017	PRALIDOXIMA, MESILATO,200 MG,PÓ LIOFILIZADO	0
41797	272824	03/05/2017	PRAMIPEXOL, 0,125 MG	0
41798	272825	03/11/2016	PRAMIPEXOL, 0,25 MG	500
41799	272826	03/05/2017	PRAMIPEXOL, 1 MG	0
41844	268151	03/11/2016	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	600
41847	268150	03/05/2017	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0
41853	0268150-3	03/05/2017	PREDNISOLONA,3 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,120 ML	0
41855	267743	03/11/2016	PREDNISONA, 20 MG	10000
41856	267741	03/11/2016	PREDNISONA, 5 MG	10000
41859	392111	03/11/2016	PREGABALINA, 150 MG	1500
41863	388712	03/11/2016	PREGABALINA, 75 MG	1000
42007	267768	03/11/2016	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	15000
42008	267769	03/11/2016	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
42017	272412	03/11/2016	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG	1000
42020	273135	03/11/2016	PROPATILNITRATO, 10 MG	1500
42021	273589	03/05/2017	PROPILTIOURACIL, 100 MG	0
42038	267772	03/11/2016	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	30000
43502	269571	03/05/2017	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
43503	427719	03/05/2017	PRUCALOPRIDA, 2 MG	0
43526	272832	03/11/2016	QUETIAPINA, 100 MG	1500
43527	272833	03/05/2017	QUETIAPINA, 200 MG	0
43529	272831	03/11/2016	QUETIAPINA, 25 MG	3000
43537	351444	03/11/2016	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	2000
43540	329610	03/05/2017	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	0
43644	276259	03/05/2017	RAMIPRIL, 10MG	0
43646	276258	03/11/2016	RAMIPRIL, 5MG	5000
43640	276263	03/05/2017	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 2,5MG + 5MG	0
43641	276264	03/05/2017	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM ANLODIPINO, 5MG + 5MG	0
43642	276261	03/05/2017	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 12,5MG	0
43643	276262	03/05/2017	RAMIPRIL, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 5MG + 25MG	0
43649	398701	03/11/2016	RANITIDINA CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE	100
43650	267736	03/11/2016	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	20000
43651	267735	03/11/2016	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800
46355	274918	03/05/2017	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	0
46421	271140	03/11/2016	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	300
46434	303292	03/05/2017	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0
46435	352192	03/05/2017	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0
46436	0303292-1	03/05/2017	RINGER LACTATO SÓDICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	0
46448	272839	03/11/2016	RISPERIDONA, 1 MG	5000
46449	284106	03/11/2016	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	100
46450	268149	03/11/2016	RISPERIDONA, 2 MG	10000
46453	284105	03/11/2016	RISPERIDONA, 3 MG	5000
46461	394103	03/05/2017	RIVAROXABANA, 10 MG	0
46462	412092	03/11/2016	RIVAROXABANA, 15 MG	1000
46463	412091	03/11/2016	RIVAROXABANA, 20 MG	2000
46508	282881	03/11/2016	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	5000
46509	282882	03/11/2016	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	5000
46604	275991	03/05/2017	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 1 G	0
46675	392484	03/11/2016	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PÓ, EM ENVELOPE DE 13,95G	2500
46677	268390	03/05/2017	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	0
46679	292331	27/01/2017	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	800
46682	294887	03/11/2016	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	60
46683	268302	03/05/2017	SALBUTAMOL, 2 MG	0
46686	268303	03/05/2017	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	0
46696	332788	03/11/2016	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL	50
46703	296792	03/11/2016	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	50
46771	268299	03/11/2016	SECNIDAZOL, 1.000 MG	4000

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
47405	272363	03/05/2017	SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	0
47408	272364	03/05/2017	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	0
47409	272365	03/11/2016	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	40000
47452	276456	03/05/2017	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG	0
47457	412963	03/05/2017	SIMETICONA, 40 MG	0
47459	412965	03/11/2016	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2000
47473	267746	03/11/2016	SINVASTATINA, 10 MG	10000
47474	267747	03/11/2016	SINVASTATINA, 20 MG	50000
47475	267745	03/11/2016	SINVASTATINA, 40 MG	30000
47884	331389	03/05/2017	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG	0
47886	331388	03/05/2017	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG	0
47891	406230	03/05/2017	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG	0
48646	365454	03/05/2017	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	0
48787	TCEMT0000068	03/05/2017	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML	0
48788	TCEMT0000050	03/05/2017	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	0
48862	267765	03/11/2016	SULFADIAZINA, 500 MG	1500
48856	272089	03/11/2016	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	50
48864	0272089-6	03/05/2017	SULFADIAZINA DE PRATA,0,01,CREME,50 G	0
48870	308882	03/11/2016	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	10000
48869	308884	03/11/2016	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1500
48875	0308884-4	03/05/2017	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,120 ML	0
52980	N/A	03/05/2017	SULFATO DE GLICOSAMINA 1 5MG CONDROITINA 1 2 MG	0
48884	381536	03/11/2016	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200
48885	268076	03/05/2017	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
48886	268075	03/05/2017	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
48895	292345	03/05/2017	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	0
48896	273621	03/05/2017	SULFATO FERROSO, 300 MG	0
48897	292344	03/11/2016	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	30000
48893	406799	03/11/2016	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	400
48899	0332468-2	03/05/2017	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR),25 MG/ML,XAROPE,100 ML	0
48906	282299	03/11/2016	SULPIRIDA, 50 MG	1000
53554	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UM MÓDULO DE LIPÍDEOS TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA – TCM ENRIQUECIDO COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL, QUE NÃO É PRODUZIDA PELO ORGANISMO. É FACILMENTE ABSORVIDO E TRANSFORMADO EM ENERGIA NO FÍGADO, NÃO SE ACUMULANDO NA	0
53539	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO HIPERCALORICO COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, AÇUCAR, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, OCIDO DE M	0
53557	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO,COM BAIXO TEOR DE LIPIDIOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21 PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18 DE	0
53568	N/A	03/05/2017	Suplemento nutricional de nutrição enteral e oral. Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais citrato de cálcio, ca	0
53528	N/A	03/05/2017	Suplemento nutricional de nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLUTEN. Lata 800g DIETA TIPO: NU	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
48919	431303	03/05/2017	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES PEPTÍDEOS DE COLÁGENO ASSOCIADO A VITAMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS COM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ PARA USO ORAL, ADICIONAL EMBALAGEM INIDIVIDUAL	0
53558	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO PROBIOTICO, COMPOSTO PELA COMBINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, COMPLETAMENTE NÃO LACTEO, FRASCOS CONTENDO 30 CAPSULAS. CONFORME EXIGENCIA LIMINAR SINCAPS	0
53555	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: SUSTAIN 30, CONFORME EXIG?NCIA LIMINAR	0
53544	N/A	03/05/2017	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIOE PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA , REFERENCIA SUSTAGEM BAUNILHA	0
49275	268442	03/05/2017	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	0
49276	290168	03/05/2017	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	0
49430	396211	03/11/2016	TANSULOSINA, 0,4 MG	1000
49431	285081	03/05/2017	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	0
49661	268532	03/05/2017	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	0
49663	268533	03/05/2017	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	0
53564	N/A	03/05/2017	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇAO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS Á CICATRIZAÇÃO ZINCO, SEL?NIO, VITA	0
49680	269817	03/05/2017	TERBUTALINA SULFATO, 0,3 MG/ML, XAROPE	0
49681	269818	03/05/2017	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	0
50517	396853	03/11/2016	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12
50522	271123	03/11/2016	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA	200
50531	267418	03/11/2016	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA	500
50533	267419	03/05/2017	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0
50534	268155	03/05/2017	TIABENDAZOL, 500 MG	0
50535	287824	03/11/2016	TIAMAZOL, 10 MG	1500
50541	272341	03/11/2016	TIAMINA, 300 MG	10000
50546	292029	03/05/2017	TIBOLONA, 1,25 MG	0
50547	292030	03/11/2016	TIBOLONA, 2,5 MG	3000
52644	N/A	03/05/2017	TIMOLOL 0 25 SOLUCAO OFTALMICA	0
50558	272581	03/11/2016	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30
50559	304182	03/05/2017	TIMOMODULINA, 200 MG/ML, XAROPE	0
50578	272367	03/05/2017	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	0
50580	273597	03/05/2017	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	0
50581	272366	03/11/2016	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	1000
50584	342526	03/05/2017	TIOTRÓPIO BROMETO, 18 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO	0
50585	282152	03/11/2016	TIOTRÓPIO BROMETO, 18 MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	30
50583	383660	03/05/2017	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR	0
50638	276961	03/11/2016	TIZANIDINA, 2 MG	6000
50642	352193	03/05/2017	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSãO OFTÁLMICA	0
50675	272851	03/11/2016	TOPIRAMATO, 100 MG	3000
50677	272849	03/11/2016	TOPIRAMATO, 25 MG	3000
50678	272850	03/11/2016	TOPIRAMATO, 50 MG	3000
50745	309441	03/05/2017	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	0
50748	292380	03/05/2017	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	0

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
50753	268534	03/11/2016	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	10000
50755	292382	03/11/2016	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600
50756	292379	03/05/2017	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	0
50938	276948	03/11/2016	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	2000
50998	275440	03/05/2017	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 20 MG/ML, INJETÁVEL	0
51164	385153	03/05/2017	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL	0
52127	328535	03/05/2017	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0
52123	407033	03/11/2016	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	2000
52124	400436	03/11/2016	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 333 MG + 145 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000
53003	N/A	03/11/2016	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 320MG 25MG	1000
52142	306145	03/05/2017	VALSARTANA, 160 MG	0
52143	306146	17/01/2017	VALSARTANA, 320 MG	1000
52137	292791	03/11/2016	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	4500
52139	395910	03/05/2017	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 320 MG + 12,5 MG	0
52253	268540	03/05/2017	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	0
52268	279269	03/11/2016	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	1500
52270	TCEMT0000012	03/05/2017	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	0
52315	272380	03/11/2016	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	3000
52316	272381	03/05/2017	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 37,5 MG	0
52319	272382	03/11/2016	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	3000
52350	267424	03/05/2017	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
52352	267425	03/05/2017	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	0
52506	272853	03/05/2017	VIGABATRINA, 500 MG	0
52509	362802	03/11/2016	VILDAGLIPTINA, 50 MG	5000
52533	274567	03/05/2017	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
52534	272093	03/05/2017	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	0
52535	363088	03/05/2017	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0
52536	368499	03/11/2016	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	50000
52539	272091	03/11/2016	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000
52541	272092	03/11/2016	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1000
52593	278316	03/11/2016	ZOLPIDEM, 10 MG	800

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - A

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 e inscrição estadual n.º 10.001.621-9, com sede na BR 153 km 03 chácara Retiro, em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANTONIO VIRGINIO BARBOSA** portador(a) do RG nº 822353-0 SSP/MT e do CPF nº 557.319.378-34, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
62	120	BOLSA	GELATINA FLUIDA MODIFICADA - DOSAGEM 3,5%, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 500ML, VIA PARENTERAL	HALEX ISTAR	R$ 16,00	R$ 1.920,00
67	12.000	BOLSA	GLICOSE 5% 100ML	HALEXI STAR	R$ 1,89	R$ 22.680,00
68	48.510	BOLSA	GLICOSE 5% 500 ML	HALEX ISTAR	R$ 2,59	R$ 125.640,90
168	12.800	BOLSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	R$ 2,30	R$ 29.440,00
					VALORTOTAL	**R$ 179.680,90**

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3307-3, Conta nº 3432-0, Banco 001,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço Nº 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

HALEX ISTAR INSDUSTRIA FARMACEUTICA SA
ANTONIO VIRGINIO BARBOSA

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - B

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 e inscrição estadual n.º 395.060.142.110, com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000, Bairro galpão 22 e 27, Park Industrial em Jaguariúna/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARCOS DA COSTA SANTOS** portador(a) do RG nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
34	600	AMPOLA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	CRISTALIA	R$ 18,05	R$ 10.830,00
55	1.620	AMPOLA	FENTANILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05MG ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 1,92	R$ 3.110,40
59	960	AMPOLA	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	BIOCHIMICO	R$ 16,85	R$ 16.176,00

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

			APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
125	2.300	FRASCO	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FARMACE	R$ 2,14	R$ 4.922,00
173	15.000	DRAGEA	SULFATO FERROSO, 300 MG	OSORIO DE MORAE	R$ 0,13	R$ 1.950,00
180	1.000	CAPSULA	TANSULOSINA, 0,4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	GEOLAB	R$ 1,45	R$ 1.450,00
					VALOR TOTAL	R$ 38.438,40

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 5119-5, Conta nº 700.000-6, Banco 001,**de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
MARCOS DA COSTA SANTOS
AUXILIAR DE LICITAÇÃO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Marcos da Costa Santos
Auxiliar de Licitação
RG: 38.913.123-4
CPF:438.630.998-50
e-mail: contratos@rioclarense.com.br
marcos.costa@rioclarense.com.br

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – C

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40 e inscrição estadual n.º 13.291.686-0, com sede na Av. das Flores, nº 334, Jardim Cuiabá, CEP:78.043-172, Cuiabá–MT, Fone: 65.3028.5500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **RENER BELO VINHAL JUNIOR** portador(a) do RG nº 1.778.461-1 SSP/MT e do CPF nº 021.669.971-12, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
93	500	UND	LEITE EM PÓ COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO FONTE PROTEICO. OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA,OLEO DE MILHO,OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400 G.	NESTLE	R$ 21,00	R$ 10.500,00
96	1.000	UND	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE	NESTLE	R$ 19,36	R$ 19.360,00

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

			LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS.			
140	500	UND	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO INDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER ÁS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN E COLESTEROL, SABOR BAUNILHA, LATA 400G.	ABBOTT	R$ 65,00	R$ 32.500,00
141	500	UND	NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ÁCIDOS GRAXOS W3 E NUCLEOTÍDEOS. INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ÚLCERAS POR PRESSÃO, PACIENTES PRÉ E PÓS CIRUGICO. EMBALAGEM COM 200ml	DANONE	R$ 18,49	R$ 9.245,00
175	500	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR UM MODULO DE LIPIDEOS (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA – TCM) ENRIQUECIDO COM UM TIPO DE GORDURA ESSENCIAL, QUE NAO E PRODUZIDA PELO ORGANISMO. E FACILMENTE ABSORVIDO E TRANSFORMADO EM ENERGIA NO FIGADO, NAO SE ACUMULANDO NA FORMA DE GORDURA. OMPOSTO POR OLEO DE COCO FRACIONADO (70% DA COMPOSICÃO) E OLEO DE MILHO (30% DA COMPOSICÃO).TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO CAPROICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO LAURICO. EMBALAGEM COM 200ml	VITAFOR	R$ 35,00	R$ 17.500,00
176	300	UND	SUPLEMENTO HIPERCALORICO COMPOSTO POR AGUA DEIONIZADA, MALTODEXTRINA, ACUCAR, CASEINATO DE SODIO, OLEO DE GIRASSOL, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, CASEINATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SODIO, BITARTARATO DE COLINA, OCIDO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, HIDROXIDO DE POTASSIO, CLORETODE POTASSIO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, BIOTINA, VIT. A, PANTETONATO DE CALCIO, GLUCONATO MDE COBRE, VIT K, SULFATO DE MANGANES, VIT. B6, VIT. D, VIT.B1, VIT. B2,	ABBOTT	R$ 10,00	R$ 3.000,00

			IODETO DE POTASSIO, VIT. B12, ACETATO CROMICO, ACIDO FOLICO, MOLIBDATO DE SODIO, SELENITO DE SODIO, AROMATIZANTE ARTIFICIAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE E ESPESSANTE , CARRAGENA, NÃO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM 200ml.			
178	150	UND	SUPLEMENTO PROBIOTICO, COMPOSTO PELA COMBINAÇÃO DE MICROORGANISMOS, COMPLETAMENTE NÃO LACTEO, FRASCOS CONTENDO 30 CAPSULAS.	VITAFOR	R$ 56,00	R$ 8.400,00
179	500	UND	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: SUSTAIN 30,	VITAFOR	R$ 35,00	R$ 17.500,00
182	500	UND	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇAO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS Á CICATRIZAÇÃO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C,A E E)E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES,NÃO CONTEM GLUTEM. SABOR BAUNILHA,CHOCOLATE E MORANGO, FRASCO DE 200ML.	DANONE	R$ 19,47	R$ 9.735,00
					VALOR TOTAL	**R$127.740,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente

atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 5426, conta nº 8291-0, BANCO DO BRADESCO,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
Email: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.531/0001-00

Fls._____
Assinatura

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.531/0001-00

Fls._____
Assinatura

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.331/0001-00

Fls_____
Assinatura

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO, 27 DE JUNHO DE 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 13.019.337/0001-00

Fls._____
Assinatura

Rener Belo Vinhal Jr.
Coordenador de Licitação
NUTRICENTER

5º. Serviço Notarial
Cuiabá - MT

NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
RENER BELO VINHAL JUNIOR
Coordenador de licitação

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3046-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
RENER BELO VINHAL JUNIOR Dou Fé. **********
****
AYX10876 R$ 5,90 Selo de Controle Digital
Cuiabá 14 de julho de 2017
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81.Cod.Ato 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
FELIPE
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial
5º
Cuiabá - MT

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - D

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02 e inscrição estadual n.º 90682478-77, com sede na Rod PR 180 km 02 nº 450- Agua Branca- Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **FELIPE CELLA BASEGGIO** portador(a) do RG nº 9.072.831-8 SSP/PR e do CPF nº 053.698.479-40, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
22	300	FRASCO 100,00 ML	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	R$ 3,13	R$ 939,00
38	151.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 20.989,00
65	12.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENT	R$ 0,67	R$ 8.040,00

91	1.400	UND	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA 30MG + 500MG + 500MG	TEUTO	R$ 4,61	R$ 6.454,00
92	100	FRASCO 2,50 ML	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,50ML	LEGRAND	R$ 74,89	R$ 7.489,00
107	100	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO,20 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,20 ML	HIPOLABOR	R$ 2,15	R$ 215,00
128	1.000	AMPOLA 2,00 ML	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 4,29	R$ 4.290,00
166	5.600	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 ML	SUPERA RX	R$ 7,40	R$ 41.440,00
					VALOR TOTAL	**R$ 89.856,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do §.4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Felipe

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0113-9, Conta nº 4823-2, Banco Rodocredito,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço Nº 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Felipe

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

Felipe

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Felipe

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**, observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

Felipe

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

21.515.353/0001-02
BASCEL SOLUÇÕES
LTDA - EPP
Rod. PR 180, KM 02
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná

Felipe Cella Baseggio
BASCEL SOLUCOES LTDA-EPP
FELIPE CELLA BASEGGIO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

21.515.353/0001-02
BAS
Água Branca - CEP
Francisco Beltrão - Paraná

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: NO94W.URFVe.P9yu7 - kJXbT.yE293
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FELIPE CELLA BASEGGIO
do que dou fé, Em test.º ___ da Verdade

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - 85601 050
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

00043271

1º Tabelionato de Notas
Francieli Catanho Lipert
Escrevente

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

Felipe

'ALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - E

ŁEGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
ĘGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

:lo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles res**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no unicípio de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante :signado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI ENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 74.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, scrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20 e inscrição estadual n.º 039/0169927, com sede na enrique Schwerin nº 368, Bairro Centro em Erechim-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste o representada pelo Senhor(a) **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR** portador(a) do RG nº 039672964 SSP/RS e do CPF nº 636.437.740-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na ei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela ei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que onsta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e ondições:

.OBJETO E PREÇOS

.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura ontratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos unicípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO LETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

'E	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
)	1.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 18 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	ISOFARMA	R$ 0,92	R$ 920,00
8	720	CÁPSULA	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	TEUTO	R$ 0,95	R$ 684,00
4	867	FRASCO 10,00 ML	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R$ 9,89	R$ 8.574,6:
6	20	FRASCO 5,00 ML	TIMOLOL 0,25 SOLUCAO OFTALMICA	BIOSINTETICA	R$ 5,10	R$ 102,00
					VALOR TOTAL	**R$ 10.280,6**

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0132-5, Conta nº 72672-9, Banco 001,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço Nº 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

/

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

Medicinali Produtos Para Saúde-EIRELI
Maritânia F. Folador - Gerente
CPF 636 437 740-87 - RG 7039672964

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
MARITANIA FILIPETTO FOLADOR
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: Samila Fernanda Sousa
R.G. nº: 1081033373 / RS

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - F

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.908/0001-86 e inscrição estadual n.º 90635779-84 com sede na Rua Barão do rio Branco, 3054 – SL 1 e 2, S 405 Q 4 – Vila Industrial, Cep 85.905-040 TOLETO/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **KELLY RIBAS DO COUTO** portador(a) do RG nº 10.441.472-9 SSP/PR. e do CPF nº072.521.789-86, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
115	86.844	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	NOVARTIS	R$ 3,57	R$ 310.033,08
161	60.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA, 10 MG	BAYER	R$ 7,99	R$ 479.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 789.433,08**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 4370, Conta nº 11.527-4, Banco Sicoob,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro De Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP
KELLY RIBAS DO COUTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - PR
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº dFHDq.MlcTb.fkb9f-XAm3m.k4OJy
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do firmatário a assinatura de KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO 875263*. Dou fé.
Toledo-Paraná, 04 de julho de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosimeri Fornari - Escrevente

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - G

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60 e inscrição estadual n.º 900/0026127, com sede Rodovia da Uva 902 Bairro: Roca Grande, Colombo/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a)**WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA** portador(a) do RG nº 9.223.544-8 SSP/PR e do CPF nº 071.536.549-50, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	5.000	UND	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 300MG	ABBOTT	R$ 0,91	R$ 4.550,00
19	7.220	CAPSULA	CALCITRIOL 0,25MCG	GERMED	R$ 2,95	R$ 21.299,00
28	30.500	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	BOEHRINGER	R$ 0,20	R$ 6.100,00
56	2.700	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	RAMBAXY	R$ 2,23	R$ 6.021,00
162	84.008	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	R$ 7,40	R$ 621.659,20

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

165	2.000	DRÁGEA	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG	NIKKHO	R$ 1,75	R$ 3.500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 663.129,20**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0601, Conta nº 6327-6, Banco 003,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro de Preço Nº 006/2017.

2º TABELIONATO DE NOTAS JEAN DE SOUZA SILVA ESCREVENTE FRANCISCO BELTRÃO PR

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

2º TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO PR.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2º TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO PR.

Selo de autenticidade afixado
a última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

2º TABELIONATO DE NOTAS JEAN DE SOUZA SILVA ESCREVENTE FRANCISCO BELTRÃO PR

Selo de autenticidade afixado
Na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

2º TABELIONATO DE NOTAS JEAN DE SOUZA SILVA ESCREVENTE FRANCISCO BELTRÃO
Cópia autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

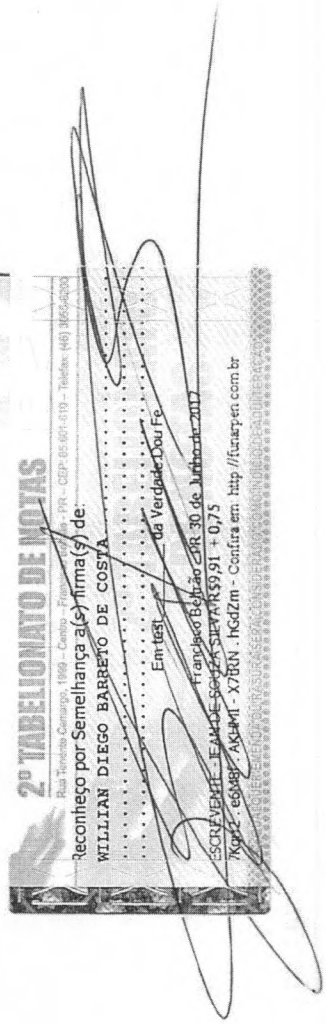
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

2º TABELIONATO DE NOTAS
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO PR

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Cen
CEP 78.890-000 - Sorriso -
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - H

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359.0001-21 e inscrição estadual n.º 10.3912145-6, com sede na Rua Galileu qd 26 lt 05/09, Jardim Europa Goiania/GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO CARNEIRO SANTOS portador(a) do RG nº 3.545526 SSP/GO e do CPF nº 788.551.601-68, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EM BRANCO

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	12.000	UNIDADE	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,900 MG	PRATI	R$ 5,40	R$ 64.800,00
48	770	AMPOLA 1,00 ML	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	R$ 1,19	R$ 916,30
88	15.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20MG	BIOLAB	R$ 0,34	R$ 5.100,00
102	980	FRASCO	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML	CRISTALIA	R$ 54,00	R$ 52.920,00

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Assinatura
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

118	2.550	AMPOLA 1,00 ML	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,62	R$ 4.131,00
121	115.300	AMPOLA 2,00 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	FARMACE	R$ 0,26	R$ 29.978,00
126	5.000	COMPRIMIDO	MICOFENOLATO DE MOFETILA, 500 MG	BIOCHIMICO	R$ 4,00	R$ 20.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 177.845,30

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

EM BRANCO

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3483-5, Conta nº 11.4510-X, Banco do Brasil,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro de Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

EM BRANCO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

EM BRANCO

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, caso de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls
Assinatura
OFÍCIO DE NOTAS DO 2º ORIO

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

EM BRANCO

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Fls
Assinatura

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

EM BRANCO

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

EM BRANCO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LATIN
PRESIDENTE

RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
544073 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI M
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 30/06/2017 11:52:11 - U = 57
Ni. Selo Eletronico - 02011706280946094601776

Em Testemunho _____ da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

Av T9, nº 251, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526-3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual n.º 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso nº 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **EDSON JOSE RINALDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 63315885 SSP-PR e do CPF nº 865.677.729-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	132	UNIDADE	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1,00 ML FR 5ML (ELOTIN)	EMS	R$ 2,18	R$ 287,76
3	2.720	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, 300 MG	ZAMBOM	R$ 2,00	R$ 5.440,00
6	3.000	FRASCO 150,00 ML	AMOXICILINA, 100 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R$ 6,40	R$ 19.200,00

7	15.000	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 250 MG	PRATI	R$ 5,60	R$ 84.000,00
15	10.000	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 150.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAUSIGEL	R$15,00	R$ 150.000,00
32	7.000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG	ASTRAZENECA	R$ 5,33	R$ 37.310,00
33	1.200	COMPRIMIDO	DIETILESTILBESTROL, 1 MG	APSEN	R$ 0,80	R$ 960,00
53	11.606	FRASCO 20,00 ML	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	PRATI	R$ 2,00	R$ 23.212,00
66	3.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SERVIER	R$ 2,10	R$ 6.300,00
69	4.000	BOLSA 500,00 ML	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R$ 4,03	R$ 16.120,00
100	8.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,85	R$6.800,00
104	600	FRASCO 50,00 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA AO CLORETO DE BENZETÔNIO, 21 MG + 1,33 MG/ML, SPRAY	HERTZ	R$28,00	R$ 16.800,00
105	6.100	AMPOLA 2,00 ML	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 8,20	R$ 50.020,00
113	5.600	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG	MERCK SHARP DHOME	R$ 3,69	R$ 20.664,00
134	2.380	UNIDADE	NIFEDIPINO 10MG CAP. SUBLINGUAL	NEO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 238,00
159	1.410	BOLSA 250,00 ML	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	HALEX STAR	R$ 4,50	R$ 6.345,00
167	3.000	BOLSA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	R$ 2,90	R$ 8.700,00
204	55.000	DRÁGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12	HIPOFARMA	R$ 0,07	R$ 3.850,00
					VALOR TOTAL	R$456.246,76

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0587-8, Conta nº 37.861-5, Banco do Brasil,,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro de Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **RINALDI & COGO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

RINALDI & COGO LTDA
EDSON JOSE RINALDI
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº soVcM.uhfT5.kGs7z-XfNNz.ORzAf
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do firmatário a assinatura de EDSON JOSE RINALDI 50915A*.
Dou fé.
Toledo-Paraná, 20 de julho de 2017.
Em Testº da Verdade
Rosimeri Formari - Escrevente

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - J

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e inscrição estadual n.º 10.3913145-6, com sede na Rua MP 06, LOTE 01, QUADRA 16-A nº 304, Bairro Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio em Senador Canedo-GO , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador(a) do RG nº 2995711 SSP- GO e do CPF nº 497.998.191-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	12.750	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2, FORMA FARMACÊUTICA.	NUTRIEX	R$ 2,45	R$ 31.237,50

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

8	3.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 5MG+20MG	BIOLAB	R$ 2,21	R$ 6.630,00
25	75.500	FRASCO-AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	UNIAO QUIMICA	R$ 2,78	R$ 209.890,00
[illegible]9	2.500	FRASCO 120,00 ML	DROPROPIZINA 3MG XAROPE FRASCO 120ML	BRAINFARMA	R$ 3,94	R$ 9.850,00
61	46.790	AMPOLA 2,00 ML	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDODE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VALIDADE POR, AMPOLA . VIA PARENTERAL.	TEUTO	R$ 0,40	R$ 18.716,00
112	6.000	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 1,15	R$ 6.900,00
156	2.000	UNIDADE	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) ,PÓ PARA DISPERSÃO ORAL,5,00 G	BRAINFARMA	R$ 1,94	R$ 3.880,00
[illegible]9	436.500	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	R$ 0,09	R$ 39.285,00
170	62.050	FRASCO 60,00 ML	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R$ 1,28	R$ 79.424,00
181	10.000	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 5,68	R$ 56.800,00
					VALOR TOTAL	**R$ 462.612,50**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3486-X, Conta nº 32.578-3, Banco do Brasil,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro de Preço N° 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos o itens registrados para a contratada, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls._____
Assinatura

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017** e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

SORRISO/MT 27 DE JUNHO DE 2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Tiago Carboni
Equipe de Apoio

Robson dos Santos Reis
Equipe de apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
R.G. nº:.....

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814
02051706141219094611001 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por semelhança a assinatura de ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. Dou fé Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO, 10/07/2017 - 15:07:00h.cs21194A *0039
Danillo Geraldo Gomes Silva-Escrevente

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - K

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e inscrição estadual n.º 170/0004449, com sede na BR 480 nº 795, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG nº 1021870736 SSP-RS e do CPF nº 162.522.250-53, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇO 006/2017, abaixo especificados:**

LOTE	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
44	13.500	FRASCO 20,00 ML	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA	R$ 0,51	R$ 6.885,00
73	5.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG + 30 MG + 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	IFAL	R$ 3,65	R$ 18.250,00

74	15.000	FRASCO 100,00 ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 120MG + 60MG + 7MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	IFAL	R$ 3,65	R$ 54.750,00
75	3.500	AMPOLA 5,00 ML	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	CLARIS	R$ 5,50	R$ 19.250,00
101	1.200	FRASCO 20,00 ML	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	R$ 7,29	R$ 8.748,00
103	2.200	SERINGA 10,00 G	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	R$ 2,00	R$ 4.400,00
122	4.000	UNIDADE	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	ACCORD	R$ 1,65	R$ 6.600,00
151	10.300	UNIDADE	PERMETRINA,10 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	IFAL	R$ 1,35	R$ 13.905,00
152	14.100	UNIDADE	PERMETRINA,10 MG/ML,LOÇÃO,60 ML	IFAL	R$ 1,35	R$ 19.035,00
174	10.400	FRASCO 30,00 ML	SULFATO FERROSO CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	R$ 0,84	R$ 8.736,00
					VALOR TOTAL	**R$ 160.559,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgão participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 0132-5, conta nº 12871-67, Banco do Brasil 001,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 002/2017, Registro de Preço Nº 006/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgão participantes:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

Fls_____
Assinatura

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4.Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do total constante na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso;